

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, nos termos da Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		Nº <b>007/2022</b>
<p style="text-align: center;"><b>OBJETO:</b></p> <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAUDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM</b>, para atender as necessidades do Fundo, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital, podendo ser prorrogado.</p> <p style="text-align: center;"><b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</b></p> <p>O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às <b>13h:30min</b> do dia <b>25 DE NOVEMBRO DE 2022</b>, no Setor de Protocolo do Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.</p> <p style="text-align: center;"><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO:</b></p> <p>A abertura dos Envelopes n. 01 – <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> dar-se-á a partir das <b>14h:00min</b> do dia <b>25 DE NOVEMBRO DE 2022</b>, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Fundo de Irati e da <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>, no mesmo local e horário.</p>		

**LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349-0010, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: [www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br)

Irati – SC, 10 de novembro de 2022.

---

**MARCOS HENRIQUE KEHL**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site:  
[www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br)

EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração e Planejamento

Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
Protocolo N.\_\_\_\_\_/2022

MAURICIO EDUARDO ZANELLA  
Responsável p/ publicação

**RECIBO DE RETIRADA DE  
EDITAL VIA Internet**

Processo Administrativo Nº 030/2022  
Processo Licitatório Nº 030/2022  
Edital de Pregão Presencial Nº 007/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati:  
[www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAUDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**, para atender as necessidades do Fundo, num período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

- a) **Os serviços destinam-se a atender a demanda do Fundo, pelo período de 12 (doze) meses, cujas dotações orçamentárias estão expressas no Anexo II (Termo de Referência).**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:**

**RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**Impreterivelmente às 13h:30min DO DIA 25/11/2022.**

**LOCAL:** Setor de Administração, sito à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati – SC.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº da Licitação)

E-mail: [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br)

Fax: (49) 3349.0010

Horário de expediente: das 07h: 00min às 13h: 00min.

Pregoeiro: EMERSON PEDRO BAZI

Fone: (49) 3349.0010

Município de Irati – SC

Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC.

CEP – 89.856-000

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo de Proposta;
- II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração “Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública”;

V - Modelo de Declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação”;

VI - Modelo de Procuração;

VII - Modelo de Declaração que “não emprega menor”.

VIII – Minuta de contrato de prestação de serviços.

**O MUNICÍPIO DE IRATI**, através do Quadro de Avisos do Fundo e da Página Oficial na INTERNET ([www.irati@irati.sc.gov.br](mailto:www.irati@irati.sc.gov.br), torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decreto Municipal nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**, conforme objeto descrito neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Física ou Jurídica) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III - Empresa em consórcio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

**3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

**3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.**

**4. OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

**5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos interessados;
- II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- V - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração do Contrato;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;
- IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e;

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e



II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.

6.4. As licitantes deverão apresentar os seus preços observado o preço base estipulado no Modelo de Proposta de Preços, sendo desclassificados os itens que apresentarem preços superiores a estes.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do Fundo de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2.1 - Os licitantes não enquadrados no estatuto da Micro Empresa podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **9. DAS PROPOSTAS**

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, ou em formulário por meio de software (Betha Autocotação).

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV” e “VI” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.**

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser apostado na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o serviço oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº

8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até **30 (TRINTA) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura**, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no **item 10** deste Edital.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. Deverá ocorrer no ato do pagamento do crédito, a retenção dos impostos municipais, sendo: ISS (Imposto Sobre Serviços); IRRF (Imposto de Renda retido na Fonte) se houver incidência e retenção do INSS, pela tabela de contribuição vigente é época, sendo pago ao prestador de serviço o valor líquido.

11.5. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item, na data da abertura do processo licitatório**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a vírgula.

12.4. O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes irão ser encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em consequência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.**

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. O contrato a ser firmado entre o Fundo de Irati e a Pessoa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

## **16 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O Fundo de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Fundo de Irati poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Nota 2 “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Fundo: [www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br), no link =Licitações=.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Fundo de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo – SC.

Irati - SC, 10 de novembro de 2022.

---

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ÍTEM**

**ÍTEM Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

**Valor máximo permitido: R\$ 3.600,00/mês.**

**A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA DO ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO ANEXO AO EDITAL, NO SITE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**ANEXO II**  
**ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSIS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**, para atender as necessidades do Fundo, através de recursos próprios e/ou vinculados.

1.2. A prestação dos serviços elencados neste Edital será fornecida de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Irati, com a devida autorização de servidor encarregado pela Administração, o qual será informado à empresa vencedora quando da assinatura do contrato e os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Saúde de Irati/SC – Fundo Municipal de Saúde.

1.3. Os serviços cotados deverão ser de qualidade, devendo atender as Normas dos órgãos fiscalizadores e outras pertinentes ao objeto desta e a entrega deverá ser de acordo com a proposta..

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As futuras aquisições dos produtos decorrentes deste Processo correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2023:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3 - 10.301.13 – 3390.00.01.0500.001002.01.00 – Aplicações Diretas

**3. DOS LANCES**

3.1. O critério do Pregoeiro e com a concordância de todas os licitantes presentes e credenciados, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Entregar os produtos/serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente depois de autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Irati - SC.

5.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

##### PARA CREDENCIAMENTO: FORA DOS ENVELOPES

###### Para Pessoa Jurídica:

- I. Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II – **CONTRATO SOCIAL** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
- III – **CPF** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Credenciado;
- IV – **PROCURAÇÃO**, se necessário.
- V - Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.
- VI – Certidão Simplificada de Micro empresa emitida pela Junta Comercial Estadual.

###### Para Pessoa Física:

- I. CPF;
- II. Identidade.

##### DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do modelo BETHA AUTOCOTAÇÃO ou em papel timbrado da empresa, datado e assinado.

##### DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

###### Para Pessoa Jurídica:

- I. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;
- V. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa.
- VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);

VII - Declaração “**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA**”, modelo constante do Anexo IV;

VIII – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em original ou cópia autenticada.

IX – Comprovante de curso superior do profissional que prestará assistência na área de Administração e/ou Gestão Pública, com experiência profissional na área pública e carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.

**Para Pessoa Física:**

I. CPF;

II. Identidade;

III. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

V. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;

VI. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, em original ou cópia autenticada.

VII. Comprovante de curso superior do profissional que prestará assistência na área de Administração e/ou Gestão Pública, com experiência profissional na área pública e carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.

1 - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “**não são válidas para fins licitatórios**”.

2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**3. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.**

**4. O PREGOEIRO, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO CEIS - CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. CASO, NA SESSÃO, HOVER EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(ÃO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO**

**PROCESSO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Fundo de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**PROCESSO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . . . /2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, do Município de Irati, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.403.446/0001-46, com sua sede na rua João Beux Sobrinho, nº 412, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcos Henrique Kehl, residente e domiciliado na rua Presidente Juscelino, 118, neste Município de Irati - SC, portador do RG, sob nº. . . . e do CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa . . . , pessoa . . . , inscrita no CNPJ/CPF sob nº . . . , com sede a . . . , nº . . . , Bairro . . . , Município de . . . - . . . , neste ato representada . . . , (nacionalidade), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº . . . , inscrito(a) no CPF sob nº. . . . , residente e domiciliado na (Rua), nº . . . , Bairro . . . , Município de . . . / . . . , doravante denominado como **CONTRATADA**, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IRATI/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS DE FORMA PRESENCIAL E DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**, nos termos do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Presencial nº 007/2022.

Integrarão a Prestação de Serviços as seguintes atividades:

1. auxílio na captação de recursos tanto na esfera Estadual como Federal;
2. desenvolver adesões a programas Estaduais e Federais;

3. auxílio na análise e interpretação dos indicadores de Saúde produzido pela atenção primária e saúde APS;
4. prestar serviços de consultoria técnica para as equipes da saúde da família com orientação e acompanhamento dos lançamentos de produção dos sistemas do Ministério da Saúde e próprios do Município;
6. definir plano de formação e qualificação permanente aos Conselheiros Municipais de Saúde;
7. contribuir na metodologia de elaboração e atualização do plano municipal de saúde – PMS e programação anual de saúde – PAS no período de 2021 a 2024 (em andamento);
8. manter os instrumentos de gestão atualizados (DIGISUS, RAG anual, relatório quadrimestral, PAS, PMS, PPI);
9. analisar e interpretar as Leis, Resoluções vinculadas à gestão do SUS;
10. monitorar todos os Programas vinculados na produção de serviços prestados junto à Secretaria de Saúde do Município de Irati/SC;
11. contribuir na formação e qualificação da ACS;
12. auxiliar no credenciamento de profissionais para atendimento na rede SUS;
13. assessor agenda SISREG;
14. desenvolver instrumentos de planejamento, gestão e controle junto à Secretaria Municipal de Saúde de Irati/SC;
15. Outros serviços previstos na atividade profissional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA o valor de R\$ . . . (valor por extenso), em 12 prestações mensais e iguais no valor de R\$ . . . (valor por extenso).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o dia 10 do mês subsequente, conforme serviços prestados e ordem cronológica de pagamentos do Fundo Municipal de Saúde de Irati, mediante a emissão do competente documento fiscal e relatório de atividades realizadas no período.

Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

O presente contrato não sofrerá quaisquer reajustes no período inferior a 12 meses. Somente após o período de doze meses haverá a correção pela variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

Do desconto por atraso na entrega do objeto, o Fundo Municipal de Saúde descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao comprovante da execução dos serviços .

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

Efetuar os serviços sempre que solicitado pela municipalidade;

Utilizar-se de adequada estrutura de operação;

Permitir que os prepostos do Município (FMS) inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde de Irati sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução dos serviços;

É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviço, em qualquer esfera;

Responder por tudo o que advir do serviço executado.

### **CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA**

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Irati:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3 - 10.301.13 – 3390.00.01.0500.001002.01.00 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde designa a servidora . . ., CPF nº . . ., que será responsável pela fiscalização do contrato e o servidor Municipal Carlinho Bottega, fiscal de contratos do Município, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o Fundo Municipal de Saúde de Irati quando exigido for, do andamento dos serviços e dúvidas que possam surgir a respeito do mesmo, bem como se a empresa está cumprindo as cláusulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesmas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

Os recebimentos decorrentes dos serviços deverão ser feitos diretamente ao representante legal da **CONTRATADA**.

Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94 e Processo de dispensa de Licitação nº 28/2017.

E, por estarem assim justos e CONTRATADAS, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irati-SC, .. de . . . de 2022.

MARCOS HENRIQUE KEHL  
CONTRATANTE

. . .  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS